

*Institui as regras para utilização dos
Laboratórios da Faculdade Católica
Imaculada Conceição do Recife - FICR.*

CAPÍTULO I - DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Entende por laboratórios:

- **Laboratório de Informática;**
- **Laboratório Didático de Metodologias Ativas;**
- **Laboratório de Inovação e Criatividades; e**
- **Laboratório Móvel.**

Art. 1º Os laboratórios têm como objetivo proporcionar a imersão das aulas práticas e o desenvolvimento de projetos de pesquisa da Faculdade Católica Imaculada Conceição do Recife – FICR. Os Laboratórios é de uso comum de todos os docentes e discentes de todos os cursos de graduação em funcionamento. A utilização de qualquer um dos laboratórios deve ser planejada e agendada na Coordenação do Curso dentro do horário de funcionamento da Faculdade e com o mínimo de antecedência de 48 horas. O professor que ministrar suas aulas nos Laboratórios assume o compromisso e a responsabilidade de orientar os discentes na utilização e conservação do espaço e matérias que ficarão à disposição observando as regras a seguir deste regulamento.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 2º Os laboratórios da FICR devem atender a realização das práticas de ensino, pesquisa científica e suporte às atividades extensionistas.

CAPÍTULO III – DA DESTINAÇÃO DOS LABORATÓRIOS

Art. 3º Os laboratórios são destinados para a realização de aulas técnicas/práticas pertinente as disciplinas dos cursos da FICR.

Art. 4º Os laboratórios poderão ser utilizados pelos docentes/funcionários para o desenvolvimento de atividades acadêmicas ou administrativas desde que requerido no prazo mínimo estabelecido neste regulamento e que não afete ou altere as aulas programadas.

Parágrafo único. Os laboratórios poderão ser utilizados por empresas/instituições parceiras, desde que seja requerido no prazo mínimo estabelecido neste regulamento ao Diretor Acadêmico e que não afete as aulas programadas. Deve constar na solicitação o projeto/planejamento das atividades a serem desenvolvidas.

Art. 5º Os laboratórios não podem ser utilizados para fins que não sejam acadêmicos ou administrativos da FICR.

Art. 6º Toda e qualquer proposta de utilização da estrutura dos laboratórios fora do horário de aula estará sujeita à aprovação da Coordenação ou Direção Acadêmica. As aulas programadas terão prioridade.

CAPÍTULO IV – DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS

Art. 7º É responsabilidade do professor/funcionário, manter a disciplina e organização dos laboratórios.

Art. 8º Não é permitida a entrada com alimentos (comida ou bebida) nos laboratórios

Art. 9º Os arquivos criados devem ser copiados para um drive pessoal ou subidos para a nuvem (ambiente virtual para armazenamento de arquivos digitais).

Parágrafo único. Os arquivos deixados no computador podem ser alterados ou apagados sem prévio aviso aos usuários dos equipamentos.

CAPÍTULO V – DAS PROIBIÇÕES

Art. 10º Fica proibido:

- a) Fazer transferências de arquivos muito grandes, acima de 15Mb;
- b) Instalar e/ou utilizar *software* ou site de jogos;
- c) Fumar dentro dos laboratórios e em salas que estejam sendo utilizadas com essa finalidade;
- d) Colocar bolsas ou similares em cima das bancadas ou dos equipamentos;
- e) Utilizar materiais ou equipamento que compõem o laboratório sem autorização;
- f) Danificar matérias e equipamentos que compõem o laboratório;
- g) Fazer consultas a sites de conteúdos pornográficos;
- h) Desenvolver ou compartilhar vírus;
- i) Desorganizar os laboratórios;
- j) Fazer a manutenção de máquinas sem autorização e o devido acompanhamento do professor responsável pela aula;
- k) Utilizar os equipamentos para fins não acadêmicos/administrativos;
- l) Retirar qualquer equipamento do laboratório sem prévia autorização;
- m) Descumprir qualquer norma deste regulamento

CAPÍTULO VI – DO FUNCIONAMENTO

Art. 11º Os laboratórios ficarão disponíveis de acordo com os horários de funcionamento da FICR, desde que não sejam utilizados nos horários das aulas programadas.

Art. 12º As atividades aos sábados deverão ser solicitadas as Coordenações de Curso.

Parágrafo único. As atividades fora do expediente deverão ser solicitadas com 72 horas de antecedência e estará sujeita a análise da Direção Acadêmica.

Art. 13º Todos os materiais que estão dentro dos laboratórios são para uso exclusivo dentro destes ambientes, não sendo permitida a retirada.

Parágrafo único. As atividades eventuais que necessitem de retirada de equipamentos dos laboratórios precisará de autorização prévia do Coordenador do Curso, o qual ficará também responsável pelos equipamentos.

CAPÍTULO VII – DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 14º Ao docente compete:

- I. Supervisionar e impedir a continuidade da realização de atividades não condizentes com as finalidades específicas deste regulamento;
- II. Zelar pela estrutura e matérias disponíveis para as aulas técnico-práticas;
- III. Orientar e conscientizar os alunos pelo bom uso do ambiente;
- IV. No uso do laboratório móvel, após cada atividade e na presença dos usuários/alunos, conferir, conservar e guardar todos os *Chromebooks*;
- V. Comunicar de imediato ao gestor imediato qualquer irregularidade;
- VI. Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

Art. 15º Ao técnico de informática compete:

- I. Oferecer suporte necessário as atividades de ensino;
- II. Zelar pela estrutura e matérias disponíveis para as aulas técnico-práticas;
- III. Realizar levantamento dos materiais ao final de cada semestre letivo e disponibilizar as informações ao Diretor Acadêmico para deliberar ações, caso seja necessário;
- IV. Comunicar de imediato ao seu gestor qualquer irregularidade;
- V. Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

Art. 16º Ao aluno/usuário compete:

- I. Zelar pela estrutura e matérias disponíveis para as aulas técnico-práticas;
- II. Solicitar apoio técnico quando necessário;
- III. No uso do laboratório móvel, após cada atividade, participar da guarda de todos os *Chromebooks*;
- IV. Comunicar imediatamente ao responsável/professor qualquer irregularidade;
- V. Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º A fim de garantir a qualidade dos equipamentos, a FICR reserva-se o direito de:

- a) Vistoriar os *logins* de gravados nos computadores da FICR;
- b) Não se responsabiliza por objetos pessoais deixados nos laboratórios;
- c) Suspender acesso aos usuários que não cumprir este regulamento;
- d) Bloquear o uso do computador, caso não esteja sendo utilizados para fins acadêmicos.

Art. 18º É permitido o uso de equipamento particular para auxílio no desenvolvimento das atividades acadêmicas dentro dos laboratórios desde que sinalizado ao responsável pelo local e que se responsabilize pelo uso.

Art. 19º Caso seja encontrado algum material dentro dos laboratórios este serão encaminhados para a Central de Atendimento encaminhar para os Achados e Perdidos da FICR.

Art. 20º Os casos não previstos neste regulamento serão analisados pelo Conselho Acadêmico da FICR (ConAc).

Art. 21º Além destas normas, ficam os usuários cientes das normas e Leis que regem o uso da Internet.

Art. 22º Este regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 23º Revogam-se as disposições em contrário.

15 de fevereiro de 2018.



Ernandes Rodrigues
Diretor Acadêmico